

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 701/2026/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002693/2026-12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: NEW RIDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.472.161/0001-00**, neste ato representada por **José Braga Leite Neto**, CPF sob o nº [REDACTED] e-mail: [REDACTED] e telefone [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliário e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e de uso coletivo das representações distritais e regionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, a ser entregue na região distrital de João Pessoa/PB.

2.2. A contratação compreende os itens apresentados no quadro a seguir, conforme especificações constantes no Caderno de Especificações dos Mobiliários (Doc. SEI nº 0271702), parte integrante deste contrato:

GRUPO 1 - MOBILIÁRIOS				
Nº	Item	Qtd.	NEW RIDE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.472.161/0001-00	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armário Alto	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
2	Armário Baixo	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
3	Estante de Aço	2	R\$ 983,00	R\$ 1.966,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$ 4.986,00
GRUPO 3 - UTENSÍLIOS				
Nº	Item	Qtd.	NEW RIDE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.472.161/0001-00	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Garrafa Térmica	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	Jarra	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
3	Jogo de Copos	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
4	Jogo de Pratos	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
5	Jogo de Xícaras c/ Pires	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
6	Jogo de Talheres	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
7	Bandeja	2	R\$ 159,30	R\$ 318,60
8	Caixa Organizadora	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				R\$ 1.439,60
VALOR GLOBAL				R\$ 6.425,60

Prazo de entrega: A entrega, que compreende obrigatoriamente o descarregamento, a montagem e a instalação completa de todos os itens no endereço designado, será realizada no prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias úteis após a assinatura desta Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Rua Antônio Régis de Brito, nº 15, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58031-106.

A entrega engloba a disponibilização física dos itens e a respectiva montagem completa no local indicado. Caso a contratada realize a

entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 99657-7811 ou (61) 3686-4144 - Ramal 1004.

2.3. Os itens adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, adequados ao uso institucional, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

2.4. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 6.425,60** (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e correrá à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
1.3.20.01.01 - Escritório João Pessoa/PB - Distrital	2.1.1.11.004 - Móveis	R\$ 4.986,00
	2.1.1.11.008 - Aquisição de Bens de Pequeno Valor	R\$ 1.439,60
TOTAL		R\$ 6.425,60

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos itens, contados a partir da data de aceite e atesto da Nota Fiscal/Documento Fiscal pelo fiscal do contrato.

4.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo o detalhamento correspondente ao objeto contratado, que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela AgSUS.

4.5. Caso a **CONTRATADA** realize entregas parceladas, cada Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue no período.

4.6. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou no Documento Fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção.

4.7. Ressalta-se que a Agência não realiza pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado à efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas.

4.8. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário.

4.9. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, conforme os seguintes dados:

4.10. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.11. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Os materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** têm garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite definitivo.

5.2. A garantia oferecida cobre defeitos de fabricação, montagem e/ou vícios de qualidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados para o uso a que se destinam.

5.3. Em caso de acionamento da garantia, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado oficial enviado pela **CONTRATANTE**, para realizar a vistoria, avaliação e efetuar o respectivo reparo ou a substituição da peça defeituosa, arcando integralmente com todos os custos decorrentes (incluindo, mas não se limitando a, frete, mão de obra e deslocamento).

6. CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente ordem de fornecimento, bem como da apuração das

responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JOSÉ BRAGA LEITE NETO

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BRAGA LEITE NETO, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/06/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002693/2026-12

SEI nº 0462738